



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e instalação de parques infantis, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pedra Bonita/MG.

1.2. Conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, optou-se pela contratação com o orçamento estimado de caráter sigiloso, nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21. Segue planilha com as especificações detalhadas e quantitativos pretendidos para este procedimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUNT.
1	Parque infantil, composto por: 02 - Torres confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato redondo em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo aproximadamente 4.85 de circunferência, 0.75m de raio 0.60m de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00cm com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto - moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20). 01 - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00cm com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20) com coqueiro decorativo em plástico roto moldado medindo: 1,30 x 1,30 x 0,35. 01 - Escada com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono medindo aproximadamente (L x C x A): 0,60 x 0,86 x 1,20 com corrimão em aço tubular medindo 1,65 de altura. 01 - Escada vertical com 04 degraus em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 0,98 x 0,23 x 1,74.	UND	08



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

	01 - Teia de aranha em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 0,86 x 0,9 x 1,20. 01 - Foguete com escada interna modelo trepa-trepa com altura total 3,50m, diâmetro de 0,80m, cone 1,33 x 0,80 fixado na torre com 03 bordas, contendo: 02 túneis com 03 saídas 1,75 x 1,75 x 0,80, 01 cone 1,33 x 0,80, 03 bordas em plástico roto moldado 1,00 x 1,00, 01 escada interna, 02 colunas decorativas, 02 pirulitos decorativos. 01 - Escorregador curvo em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 1,50 x 1,53 x 1,33 com portal em plástico roto moldado. 01 - Tobogã em plástico roto moldado medindo 3,00m com altura de 2,20m contendo bordas e ponteiros em plástico roto moldado. 01 - Escorregador modelo concha em plástico roto moldado medindo 2,30 de deslizamento largura 0,50 inclinação de 1,95. 01 - Passarela curva com assoalho e proteção em plástico roto moldado medindo: 80 cm x 1,30m x 2,40m, espessura média: 4 mm, peso total aproximada: 50kg, com degraus de acesso nas duas extremidades. 01 - Túnel curvo 90 graus em plástico roto moldado com bordas medindo (L x C x A): 1,77 x 1,77 x 0,93. 01 - Jogo da velha em plástico roto moldado e estrutura metálica medindo (L x C x A): 0,92 x 0,17 x 0,8.		
--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.



IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

1.2.1. As memórias de cálculo e documento que dão suporte à estimativa do valor da contratação, constam em anexo classificado que será divulgado após a conclusão do certame,
1.2.2. O orçamento estimado poderá ser utilizado pelo Pregoeiro como parâmetro de negociação final com o licitante vencedor.

2- PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

2.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado, caso se enquadre nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pedra Bonita/MG, no que se refere à melhoria da infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares da rede municipal de ensino, por meio da implantação de parques infantis adequados, seguros e acessíveis.

3.2. A disponibilização de espaços recreativos estruturados e equipados com parques infantis constitui importante ferramenta no processo de desenvolvimento integral das crianças, especialmente na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental. Tais ambientes contribuem diretamente para o desenvolvimento motor, cognitivo, social e emocional dos alunos, promovendo atividades lúdicas que estimulam a criatividade, a interação social, o equilíbrio, a coordenação motora e a autonomia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

3.3. Nesse contexto, a aquisição de equipamentos confeccionados em madeira plástica e plástico rotomoldado se justifica pela necessidade de garantir maior durabilidade, resistência às intempéries, baixa necessidade de manutenção e segurança aos usuários, características indispensáveis para instalações em ambientes escolares, que demandam uso contínuo e intensivo.

3.4. Além disso, a instalação de parques infantis adequados está alinhada às diretrizes educacionais contemporâneas, que reconhecem o brincar como elemento essencial no processo de ensino-aprendizagem, conforme preconizado pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que valoriza práticas pedagógicas que integrem o lúdico ao desenvolvimento das competências e habilidades dos estudantes.

3.5. Importa destacar que muitas unidades escolares do município carecem de espaços apropriados para recreação, ou possuem estruturas inadequadas, obsoletas ou inexistentes, o que compromete a qualidade do atendimento educacional e o bem-estar dos alunos. Dessa forma, a presente contratação visa suprir essa lacuna, proporcionando ambientes seguros, inclusivos e estimulantes.

3.6. A contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e instalação dos parques infantis se mostra necessária para assegurar a correta execução dos serviços, observando critérios técnicos, normas de segurança e padrões de qualidade exigidos, especialmente no que se refere à fixação dos equipamentos, acabamento, resistência estrutural e adequação às normas vigentes.

3.7. Por fim, ressalta-se que a presente iniciativa atende ao interesse público, promovendo melhorias significativas na qualidade da educação ofertada no município, contribuindo para a formação integral dos estudantes e garantindo ambientes escolares mais atrativos, seguros e adequados ao desenvolvimento infantil.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e instalação de parques infantis, destinados ao atendimento das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Pedra Bonita/MG, visando promover espaços adequados para recreação, desenvolvimento motor e socialização dos alunos da educação infantil e ensino fundamental.

4.2. A contratação abrange o fornecimento de equipamentos recreativos novos, confeccionados em madeira plástica e plástico rotomoldado, materiais que apresentam elevada durabilidade, resistência às intempéries, baixa necessidade de manutenção e segurança para uso infantil, atendendo às normas técnicas aplicáveis.

4.3. Os parques infantis serão compostos por um conjunto integrado de estruturas e elementos, incluindo, mas não se limitando a: torres, escadas, escorregadores, túneis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

passarelas, rampas, painéis interativos e demais componentes recreativos, projetados de forma modular e funcional, permitindo adequada utilização do espaço físico disponível em cada unidade escolar.

4.4. A solução contempla, de forma completa e integrada:

- a) Fornecimento dos equipamentos, incluindo transporte até os locais indicados pela Administração;
- b) Montagem e instalação in loco, com fixação adequada e segura dos brinquedos, observando as características do terreno e as normas de segurança;
- c) Adequação do espaço, quando necessário, para garantir estabilidade, nivelamento e segurança das estruturas;
- d) Testes de segurança e funcionalidade, previamente à entrega definitiva;
- e) Garantia mínima dos equipamentos e serviços, assegurando a durabilidade e o pleno funcionamento dos parques instalados;
- f) Manual de uso, conservação e manutenção, a ser disponibilizado à Administração.

4.5. A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, responsabilizando-se integralmente pela correta execução dos serviços, bem como pelo cumprimento das normas de segurança, especialmente aquelas relacionadas ao uso de equipamentos recreativos infantis, garantindo a integridade física dos usuários.

4.6. A solução adotada visa padronizar e qualificar os espaços de recreação das escolas municipais, proporcionando ambientes seguros, inclusivos e estimulantes, que contribuam para o desenvolvimento cognitivo, físico e social dos alunos, em consonância com as diretrizes pedagógicas da rede municipal de ensino.

4.7. Além disso, a escolha por materiais como madeira plástica e plástico rotomoldado justifica-se pela sua sustentabilidade, resistência e menor custo de manutenção ao longo do ciclo de vida, assegurando maior economicidade para a Administração Pública.

4.8. Por fim, a contratação será realizada em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a adequada execução do objeto contratado.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os parques infantis deverão ser novos, sem uso, não recondicionados ou remanufaturados, respeitadas todas as normas vigentes de fabricação, montagem e instalação, estando sujeitos a devolução em caso de desatendimento.

5.2. Os parques infantis deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações detalhadas neste Termo, sendo os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, montagem, instalação, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios de responsabilidade da empresa vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

5.3. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.3.1. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

5.4. A empresa vencedora deverá dar garantia integral do fabricante, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contra qualquer tipo de defeito de fabricação e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contados a partir da entrega do bem.

5.4.1. Nos casos de defeito de fabricação e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio, a partir da entrega do bem, será de responsabilidade da empresa vencedora todos os custos relacionados aos serviços com assistência técnica, tais como e não limitados a estes: peças, acessórios, deslocamento, estadia e alimentação do técnico responsável, nos casos de análises, diagnóstico, ou outros serviços que puderem ser executados no Município, onde o equipamento estiver instalado, bem como, os custos quando for necessário o deslocamento do equipamento.

5.4.2. Nos casos de defeito de fabricação e/ou falha, o período para análise e diagnóstico não poderá exceder a 02 (dois) dias corridos, contados a partir da notificação emitida pelo fiscal do contrato, já o prazo para solução do problema não poderá exceder a 10 (dez) dias corridos, contados do prazo final para análise e diagnóstico. Caso não seja possível a análise e diagnóstico, bem como a solução do problema no prazo indicado, nas situações específicas em que a complexidade dos serviços necessitar de prazo maior que o previsto, a Contratada deverá, imediatamente após receber a notificação, informar as razões à unidade requisitante para, se aceitas, alterar o prazo, sem prejuízo das penalidade cabíveis.

5.5. Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

5.6. Considerando as características do objeto, vislumbrou-se a necessidade de se exigir que além de informar os preços no sistema eletrônico, no momento do cadastro de sua proposta o licitante deverá anexar no sistema (sem identificação da empresa), o catálogo dos equipamentos para efeito de verificação das exigências pertinentes à qualidade e à fidelidade do objeto solicitado.

5.6.1. O catálogo deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: Identificação detalhada clara dos produtos ofertados; Identificação do fabricante; Fotos do produto; Dimensionais: Largura, Altura/Comprimento, Profundidade, Diâmetro, Espessura, Capacidade e Resistência; Propriedades Químicas; Tipo de Material e demais especificações pertinentes.

5.6.2. Caso as peças sejam apresentadas em diferentes catálogos, deve-se demonstrar tecnicamente que tais peças possuem compatibilidade entre si, para garantir a composição e coesão dos módulos que formam o lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

5.7. A Contratada deverá respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadores pertinentes.

5.8. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agências regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:

5.8.1. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;

5.8.2. Adotar práticas sustentáveis e socialmente responsáveis no que couber;

5.8.3. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

5.8.4. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

5.8.5. Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens do objeto deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los e destina-los de forma e em local adequado, conforme orientações pertinentes.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os parques infantis deverão ser entregues diretamente nas Escolas Municipais, no perímetro urbano ou rural do Município, sem qualquer ônus adicional, devidamente montado e instalado, por profissional devidamente capacitado, com fixação adequada e segura dos brinquedos, observando as características do terreno e as normas de segurança, com a devida adequação do espaço, quando necessário, para garantir estabilidade, nivelamento e segurança das estruturas, devendo ser realizados testes de segurança e funcionalidade, previamente à entrega definitiva.

6.2. Os parques infantis deverão ser entregues nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão de Ordem de Fornecimento encaminhada pelo setor de compras do Município.

6.2.1. Após a entrega, os produtos ficarão sujeitos à conferência, aceitação e aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, a serem realizados, respectivamente, pelo Fiscal do Contrato e pelo Gestor do Contrato ou comissão designada, na forma da legislação vigente.

6.2.2. O recebimento dos produtos somente poderá ser realizado pelo Fiscal do Contrato formalmente designado, ou por seu substituto legalmente indicado, vedado o recebimento por terceiros não autorizados.

6.2.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e no contrato, em especial à aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.3. Constatados defeitos, falhas, vícios, avarias ou qualquer desconformidade com as especificações contratuais, o licitante deverá promover a substituição dos produtos, às suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

expensas, imediatamente, a partir da notificação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação preliminar do atendimento às especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

6.5. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato ou por comissão designada, mediante termo circunstanciado que ateste o atendimento integral às exigências contratuais, observado o prazo legal aplicável.

6.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, caso seja constatada sua execução ou fornecimento em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento, devendo o licitante adotar as providências corretivas determinadas pela Administração.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil, administrativa ou contratual do licitante pela qualidade, solidez, segurança e adequação dos produtos fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

7.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

7.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

7.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

8- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

8.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

8.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

8.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

8.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

8.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

8.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

9.1. O prestador de serviços será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

9.2 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do ITEM**.

9.2.1. O intervalo mínimo de lances corresponde a **R\$ 0,01 (um centavo)**.

10- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

10.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

10.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

10.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.

11- BENEFÍCIOS APLICÁVEIS AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial.

11.1.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

11.1.2. Nessas condições, as propostas de Microempreendedores Individuais –MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, ou, abaixo do maior desconto percentual, conforme o caso, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.1.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária: 02.07.01.1236100061048 449052 F 496

13- MATRIZ DE RISCOS

13.1. Os riscos inerentes à atividade econômica do fornecimento são, via de regra, atribuídos ao Contratado, excetuados aqueles decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, devidamente caracterizados como álea extraordinária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas de Mitigação
Atraso na entrega	Possibilidade de atraso no fornecimento e instalação dos equipamentos.	Média	Alto	Contratada	Estabelecer cronograma com penalidades e acompanhamento da execução.
Não conformidade técnica	Equipamentos fora das especificações técnicas exigidas.	Baixa	Alto	Contratada	Fiscalização rigorosa e exigência de certificações e laudos técnicos.
Acidentes durante instalação	Riscos de acidentes de trabalho durante montagem.	Baixa	Alto	Contratada	Exigir EPIs, treinamento e cumprimento das normas de segurança.
Danos aos equipamentos	Possíveis danos durante transporte ou instalação.	Média	Médio	Contratada	Seguro de transporte e conferência no recebimento.
Inadequação do local	Local não preparado para instalação dos equipamentos.	Baixa	Médio	Contratante	Vistoria prévia e adequação da área antes da instalação.
Falhas na manutenção inicial	Problemas após instalação por montagem inadequada.	Baixa	Alto	Contratada	Garantia contratual e testes de funcionamento antes do recebimento definitivo.

Pedra Bonita/MG, 18 de março de 2026.

Carla Vitor de Oliveira Abreu
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por finalidade atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pedra Bonita/MG, no que se refere à melhoria da infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares da rede municipal de ensino, por meio da implantação de parques infantis adequados, seguros e acessíveis.

1.2. A disponibilização de espaços recreativos estruturados e equipados com parques infantis constitui importante ferramenta no processo de desenvolvimento integral das crianças, especialmente na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental. Tais ambientes contribuem diretamente para o desenvolvimento motor, cognitivo, social e emocional dos alunos, promovendo atividades lúdicas que estimulam a criatividade, a interação social, o equilíbrio, a coordenação motora e a autonomia.

1.3. Nesse contexto, a aquisição de equipamentos confeccionados em madeira plástica e plástico rotomoldado se justifica pela necessidade de garantir maior durabilidade, resistência às intempéries, baixa necessidade de manutenção e segurança aos usuários, características indispensáveis para instalações em ambientes escolares, que demandam uso contínuo e intensivo.

1.4. Além disso, a instalação de parques infantis adequados está alinhada às diretrizes educacionais contemporâneas, que reconhecem o brincar como elemento essencial no processo de ensino-aprendizagem, conforme preconizado pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que valoriza práticas pedagógicas que integrem o lúdico ao desenvolvimento das competências e habilidades dos estudantes.

1.5. Importa destacar que muitas unidades escolares do município carecem de espaços apropriados para recreação, ou possuem estruturas inadequadas, obsoletas ou inexistentes, o que compromete a qualidade do atendimento educacional e o bem-estar dos alunos. Dessa forma, a presente contratação visa suprir essa lacuna, proporcionando ambientes seguros, inclusivos e estimulantes.

1.6. A contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e instalação dos parques infantis se mostra necessária para assegurar a correta execução dos serviços, observando critérios técnicos, normas de segurança e padrões de qualidade exigidos, especialmente no que se refere à fixação dos equipamentos, acabamento, resistência estrutural e adequação às normas vigentes.

1.7. Por fim, ressalta-se que a presente iniciativa atende ao interesse público, promovendo melhorias significativas na qualidade da educação ofertada no município, contribuindo para a formação integral dos estudantes e garantindo ambientes escolares mais atrativos, seguros e adequados ao desenvolvimento infantil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

2- LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.1. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar soluções disponíveis, práticas adotadas pela Administração Pública e condições comerciais relacionadas à contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e instalação de parques infantis, compostos por equipamentos confeccionados em madeira plástica e plástico rotomoldado.

2.2. Inicialmente, foram analisadas contratações similares realizadas por outros municípios e órgãos públicos, por meio de consultas a portais oficiais, como o Painel de Preços do Governo Federal, atas de registro de preços vigentes, bem como processos licitatórios recentes, permitindo identificar padrões de especificações técnicas, modelos de contratação e faixas de preços praticadas.

2.3. Verificou-se que o mercado dispõe de diversas empresas especializadas na fabricação e instalação de playgrounds, com ampla oferta de soluções modulares e personalizáveis, compostas por torres, escadas, escorregadores, túneis, passarelas e elementos recreativos diversos. Os materiais predominantes são a madeira plástica, reconhecida pela alta durabilidade, resistência a intempéries e baixa necessidade de manutenção e o plástico rotomoldado, que proporciona maior segurança, acabamento ergonômico e variedade de cores e formatos.

2.4. Constatou-se, ainda, que a contratação integrada, contemplando o fornecimento dos equipamentos aliado à montagem e instalação, é a prática mais adotada pela Administração Pública, por garantir maior eficiência, padronização dos serviços e responsabilização da contratada quanto à adequada instalação e segurança estrutural dos brinquedos.

2.5. No tocante aos critérios técnicos, observou-se a exigência recorrente de atendimento às normas de segurança aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com destaque para a NBR 16071 (Playgrounds), bem como certificações de qualidade dos materiais utilizados, garantindo segurança aos usuários, principalmente crianças em idade escolar.

2.6. Quanto aos preços, verificou-se variação conforme o porte dos parques, quantidade de equipamentos, complexidade da instalação e características dos materiais empregados. Contudo, os valores obtidos nas pesquisas realizadas demonstram compatibilidade com o orçamento estimado para a contratação pretendida, evidenciando a viabilidade econômica da solução.

2.7. Dessa forma, conclui-se que há ampla competitividade no mercado, com múltiplos fornecedores aptos a atender às necessidades da Administração, sendo plenamente viável a realização de procedimento licitatório para a contratação pretendida, com observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e instalação de parques infantis, destinados ao atendimento das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Pedra Bonita/MG, visando promover espaços adequados para recreação, desenvolvimento motor e socialização dos alunos da educação infantil e ensino fundamental.

3.2. A contratação abrange o fornecimento de equipamentos recreativos novos, confeccionados em madeira plástica e plástico rotomoldado, materiais que apresentam elevada durabilidade, resistência às intempéries, baixa necessidade de manutenção e segurança para uso infantil, atendendo às normas técnicas aplicáveis.

3.3. Os parques infantis serão compostos por um conjunto integrado de estruturas e elementos, incluindo, mas não se limitando a: torres, escadas, escorregadores, túneis, passarelas, rampas, painéis interativos e demais componentes recreativos, projetados de forma modular e funcional, permitindo adequada utilização do espaço físico disponível em cada unidade escolar.

3.4. A solução contempla, de forma completa e integrada:

- g) Fornecimento dos equipamentos, incluindo transporte até os locais indicados pela Administração;
- h) Montagem e instalação in loco, com fixação adequada e segura dos brinquedos, observando as características do terreno e as normas de segurança;
- i) Adequação do espaço, quando necessário, para garantir estabilidade, nivelamento e segurança das estruturas;
- j) Testes de segurança e funcionalidade, previamente à entrega definitiva;
- k) Garantia mínima dos equipamentos e serviços, assegurando a durabilidade e o pleno funcionamento dos parques instalados;
- l) Manual de uso, conservação e manutenção, a ser disponibilizado à Administração.

3.5. A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, responsabilizando-se integralmente pela correta execução dos serviços, bem como pelo cumprimento das normas de segurança, especialmente aquelas relacionadas ao uso de equipamentos recreativos infantis, garantindo a integridade física dos usuários.

3.6. A solução adotada visa padronizar e qualificar os espaços de recreação das escolas municipais, proporcionando ambientes seguros, inclusivos e estimulantes, que contribuam para o desenvolvimento cognitivo, físico e social dos alunos, em consonância com as diretrizes pedagógicas da rede municipal de ensino.

3.7. Além disso, a escolha por materiais como madeira plástica e plástico rotomoldado justifica-se pela sua sustentabilidade, resistência e menor custo de manutenção ao longo do ciclo de vida, assegurando maior economicidade para a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.640.429/0001-06
ADMINISTRAÇÃO
2025/2028
HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

3.8. Por fim, a contratação será realizada em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a adequada execução do objeto contratado.

4- ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

4.1. Realizou um cálculo comparativo entre a projeção de consumo, quantitativo demandado e pela Administração Pública Municipal, visando não sinalizar expectativas de execução fantasiosas aos possíveis interessados.

4.2. Ante o exposto identificou-se que os itens delimitados a seguir, atendem integralmente as demandas originárias da Secretaria Municipal de Educação:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUNT.
1	Parque infantil, composto por: 02 - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato redondo em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo aproximadamente 4.85 de circunferência, 0.75m de raio 0.60m de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00cm com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto - moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20). 01 - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00cm com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20) com coqueiro decorativo em plástico roto moldado medindo: 1,30 x 1,30 x 0,35. 01 - Escada com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono medindo aproximadamente (L x C x A): 0,60 x 0,86 x 1,20 com corrimão em aço tubular medindo 1,65 de altura. 01 - Escada vertical com 04 degraus em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 0,98 x 0,23 x 1,74. 01 - Teia de aranha em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 0,86 x 0,9 x 1,20.	UND	08



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

01 - Foguete com escada interna modelo trepa-trepa com altura total 3,50m, diâmetro de 0,80m, cone 1,33 x 0,80 fixado na torre com 03 bordas, contendo: 02 túneis com 03 saídas 1,75 x 1,75 x 0,80, 01 cone 1,33 x 0,80, 03 bordas em plástico roto moldado 1,00 x 1,00, 01 escada interna, 02 colunas decorativas, 02 pirulitos decorativos.

01 - Escorregador curvo em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 1,50 x 1,53 x 1,33 com portal em plástico roto moldado.

01 - Tobogã em plástico roto moldado medindo 3,00m com altura de 2,20m contendo bordas e ponteiros em plástico roto moldado.

01 - Escorregador modelo concha em plástico roto moldado medindo 2,30 de deslizamento largura 0,50 inclinação de 1,95.

01 - Passarela curva com assoalho e proteção em plástico roto moldado medindo: 80 cm x 1,30m x 2,40m, espessura média: 4 mm, peso total aproximada: 50kg, com degraus de acesso nas duas extremidades.

01 - Túnel curvo 90 graus em plástico roto moldado com bordas medindo (L x C x A): 1,77 x 1,77 x 0,93.

01 - Jogo da velha em plástico roto moldado e estrutura metálica medindo (L x C x A): 0,92 x 0,17 x 0,8.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.640.429/0001-06
ADMINISTRAÇÃO
2025/2028
HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.



IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os parques infantis deverão ser novos, sem uso, não recondicionados ou remanufaturados, respeitadas todas as normas vigentes de fabricação, montagem e instalação, estando sujeitos a devolução em caso de desatendimento.

5.2. Os parques infantis deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações detalhadas neste Termo, sendo os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, montagem, instalação, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios de responsabilidade da empresa vencedora do certame.

5.3. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.3.1. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

5.4. A empresa vencedora deverá dar garantia integral do fabricante, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contra qualquer tipo de defeito de fabricação e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contados a partir da entrega do bem.

5.4.1. Nos casos de defeito de fabricação e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio, a partir da entrega do bem, será de responsabilidade da empresa vencedora todos os custos relacionados aos serviços com assistência técnica, tais como e não limitados a estes: peças, acessórios, deslocamento, estadia e alimentação do técnico responsável, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

casos de análises, diagnóstico, ou outros serviços que puderem ser executados no Município, onde o equipamento estiver instalado, bem como, os custos quando for necessário o deslocamento do equipamento.

5.4.2. Nos casos de defeito de fabricação e/ou falha, o período para análise e diagnóstico não poderá exceder a 02 (dois) dias corridos, contados a partir da notificação emitida pelo fiscal do contrato, já o prazo para solução do problema não poderá exceder a 10 (dez) dias corridos, contados do prazo final para análise e diagnóstico. Caso não seja possível a análise e diagnóstico, bem como a solução do problema no prazo indicado, nas situações específicas em que a complexidade dos serviços necessitar de prazo maior que o previsto, a Contratada deverá, imediatamente após receber a notificação, informar as razões à unidade requisitante para, se aceitas, alterar o prazo, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.5. Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

5.6. Considerando as características do objeto, vislumbrou-se a necessidade de se exigir que além de informar os preços no sistema eletrônico, no momento do cadastro de sua proposta o licitante deverá anexar no sistema (sem identificação da empresa), o catálogo dos equipamentos para efeito de verificação das exigências pertinentes à qualidade e à fidelidade do objeto solicitado.

5.6.1. O catálogo deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: Identificação detalhada clara dos produtos ofertados; Identificação do fabricante; Fotos do produto; Dimensionais: Largura, Altura/Comprimento, Profundidade, Diâmetro, Espessura, Capacidade e Resistência; Propriedades Químicas; Tipo de Material e demais especificações pertinentes.

5.6.2. Caso as peças sejam apresentadas em diferentes catálogos, deve-se demonstrar tecnicamente que tais peças possuem compatibilidade entre si, para garantir a composição e coesão dos módulos que formam o lote.

6- VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado da contratação foi apurado a partir de pesquisa de mercado regularmente realizada, em estrita conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da economicidade, da razoabilidade e da vantajosidade para a Administração.

6.2. Para a definição do valor estimado, adotou-se como parâmetro contratações similares promovidas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data de realização da pesquisa, assegurando a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, nos termos do inciso II do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Para o presente procedimento licitatório, a Administração optou pela manutenção do sigilo do orçamento estimado, com o objetivo de estimular a efetiva competitividade na fase de lances e potencializar a obtenção da proposta mais vantajosa, em estrita observância ao interesse público. A adoção do sigilo encontra fundamento no art. 24 da Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

14.133/2021, o qual admite, como exceção à regra da publicidade, a preservação do orçamento estimado até o encerramento da fase competitiva, sempre que tal medida se revelar adequada para resguardar a eficiência do certame e a vantajosidade da contratação. A decisão administrativa pela manutenção do sigilo orçamentário está amparada nos seguintes fundamentos:

I – Assegurar a competitividade do certame: a divulgação prévia do orçamento estimado pode induzir comportamentos colusivos entre os licitantes, com a apresentação de propostas artificialmente alinhadas ao valor máximo estimado, em prejuízo da ampla concorrência.

II – Estimular a apresentação de propostas justas e aderentes ao mercado: o sigilo do orçamento obriga os licitantes a formularem suas propostas com base em seus próprios custos, estrutura operacional e margens de lucro, promovendo um ambiente concorrencial mais equilibrado e tecnicamente consistente.

III – Prevenir a ocorrência de sobrepreços: a ausência de conhecimento prévio do valor estimado reduz a possibilidade de inflacionamento deliberado das propostas, favorecendo a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.

IV – Promover a eficiência na aplicação dos recursos públicos: a preservação do sigilo orçamentário contribui para contratações mais econômicas, assegurando o uso racional e eficiente dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

6.3.1. Assim, a manutenção do orçamento estimado em caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, configura-se como medida estratégica, legítima e juridicamente fundamentada, destinada a assegurar a competitividade do certame, a obtenção de propostas mais vantajosas e a adequada tutela do interesse público, sem prejuízo da transparência, a qual será plenamente observada após a conclusão da fase competitiva.

7- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1. Em observância ao princípio do parcelamento, a Administração optou pela divisão do objeto em itens, com a finalidade de ampliar a competitividade do certame e estimular a participação do maior número possível de fornecedores, considerando que os objetos são autônomos entre si, não havendo interdependência técnica ou operacional que inviabilize sua execução por licitantes distintos.

7.2. Nos termos do inciso XLI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando que o objeto da presente contratação se enquadra como aquisição de bens comuns, cuja padronização e especificações usuais são amplamente conhecidas no mercado, a modalidade licitatória adotada será o Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, sob o critério de menor preço em consonância com os princípios da eficiência, da competitividade e da transparência.

8- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e instalação de parques infantis, com equipamentos confeccionados em madeira plástica e plástico rotomoldado, visa alcançar resultados concretos e mensuráveis no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Pedra Bonita/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

8.2. A disponibilização de espaços lúdicos estruturados proporcionará estímulos ao desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social das crianças, por meio de atividades recreativas que favorecem a coordenação motora, a criatividade, a autonomia e a convivência coletiva.

8.3. A instalação de parques infantis modernos e padronizados contribuirá para a qualificação dos ambientes escolares, tornando-os mais atrativos, seguros e adequados às práticas pedagógicas contemporâneas, alinhadas às diretrizes da educação infantil.

8.4. A utilização de materiais como madeira plástica e plástico rotomoldado assegura maior resistência às intempéries, redução de riscos de acidentes e menor necessidade de manutenção, promovendo segurança contínua aos usuários e economicidade à Administração Pública.

8.5. Os parques infantis permitirão a integração de atividades lúdicas ao processo de ensino-aprendizagem, ampliando as possibilidades pedagógicas e contribuindo para práticas educativas mais dinâmicas e inclusivas.

8.6. A adoção de materiais de alta durabilidade resultará na diminuição de gastos recorrentes com manutenção corretiva e substituição de equipamentos, garantindo maior vida útil dos bens adquiridos.

8.7. Ambientes escolares mais estruturados e acolhedores tendem a aumentar o engajamento dos alunos, reduzir a evasão escolar e fortalecer o vínculo entre estudantes, escola e comunidade.

8.8. A contratação atende ao interesse público ao promover melhores condições de ensino e aprendizagem, observando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

9- NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Após a realização do presente estudo, concluiu-se que não se mostra necessária a contratação de terceiros para apoio às atividades de fiscalização e gestão do futuro contrato, tampouco a exigência de formação profissional específica para o desempenho dessas atribuições, considerando a natureza do objeto e o grau de complexidade da execução. Não obstante, ressalta-se que, no ato de designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização, a Administração deverá verificar previamente a compatibilidade do conhecimento técnico, da experiência funcional e da capacidade operacional dos agentes designados, de modo a assegurar que possuam habilitação suficiente para acompanhar a execução contratual, aferir o atendimento às especificações estabelecidas e atestar o cumprimento integral das obrigações pactuadas, em observância aos princípios da eficiência, da segregação de funções e da adequada governança das contratações públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

10- CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1. Para a plena e regular execução do objeto, não se faz necessária a contratação de bens, serviços ou fornecimentos correlatos, complementares ou interdependentes, de natureza diversa ou não previstos nas especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento, uma vez que o objeto é autossuficiente, estando integralmente delimitado e definido no presente instrumento.

11- IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Diante da natureza do objeto, verifica-se que os impactos ambientais são considerados de baixa a moderada magnitude, podendo ser adequadamente mitigados mediante a adoção de práticas sustentáveis na produção, transporte e descarte dos materiais.

11.2. Assim, empresa a ser contratada deverá adotar princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, adotando processos produtivos eficientes, gestão adequada de resíduos e práticas de logística reversa, em consonância com os princípios da contratação pública sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, para tanto deverá:

11.2.1. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;

11.2.2. Adotar práticas sustentáveis e socialmente responsáveis no que couber;

11.2.3. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

11.2.4. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

11.2.5. Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens do objeto deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los e destina-los de forma e em local adequado, conforme orientações pertinentes.

12- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM EXIGIDOS

12.1. A Lei Federal nº 14.133, estabelece os documentos de habilitação obrigatórios para a participação em licitações públicas. Esses documentos são essenciais para garantir que os licitantes tenham a capacidade técnica, financeira, jurídica e de conformidade com obrigações trabalhistas e tributárias para executar o objeto da licitação, sendo assim, com auxílio dos setores técnicos responsáveis, identificou-se que os seguintes documentos de habilitação devem ser exigidos no instrumento convocatório:

12.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

12.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

13- DOS BENEFÍCIOS APLICÁVEIS AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial.

13.1.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

13.1.2. Nessas condições, as propostas de Microempreendedores Individuais –MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, ou, abaixo do maior desconto percentual, conforme o caso, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.1.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.1.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.1.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14- CONCLUSÃO

14.1. Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

Pedra Bonita/MG, 18 de março de 2026.

Carla Vitor de Oliveira Abreu
Secretária Municipal de Educação